



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00653 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9978C3BD869E35E0FCC21E97F17DE1F

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- LEI Nº 071/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
LEI Nº 072/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
- LEI Nº 070/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - INCLUEM NOS ANEXOS, NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE 2019, DO PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 058/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI Nº 071/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE EXERÇAM AS FUNÇÕES DE PROFESSOR(A) QUE DETENHAM DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Os(as) Servidores(as) Públicos Municipais, que exerçam as funções de professor(a), detentores de dois vínculos com o Município de Mulungu do Morro - BA, com jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas em cada vínculo, poderão, em caráter opcional, transformar os dois vínculos em um único de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho.

§ 1º. A unificação de vínculos previstos nesta lei deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento próprio, e será concedida mediante aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato específico.

§ 2º a título de unificação de vínculos, prevalecerá o número da matrícula mais antiga;

Art. 2º As vantagens ou gratificações auferidas até a data da opção pela unificação e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas em sua integralidade.

§ Único - A partir da unificação opcional dos vínculos, considerar-se-á a matrícula mais antiga, para fins de manutenção das vantagens e gratificações

Art. 3º. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório, que não obtiveram aprovação/efetivação, terá sua unificação de matrícula revogada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, em 19 de setembro de 2018.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI Nº 072/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro - Bahia e dá outras providências.”

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITOS DE AÇÃO

Art. 1º. Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Mulungu do Morro, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente Sistema Municipal de Gestão Urbana, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

§ 2º - Visando conferir operacionalidade às atividades de planejamento e gestão das políticas urbanas, e, ainda, proporcionar seu acesso amplo e gratuito à Sociedade, será instituído o Sistema Integrado de Dados Municipais - Sistema de Informações Geográficas - SIG, na forma prevista no Capítulo IV.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Art. 2º. Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



V - acompanhar e avaliar permanentemente a implantação, implementação e a gestão do Plano Diretor - PDDU Participativo de Mulungu do Morro e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados, propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, como âmbito de atuação do Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana:

I - promoverá a articulação entre Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;

II - implantará e gerenciará o Sistema Integrado de Dados Municipais – SIG (Sistema de Informações Geográficas), na forma prevista nas disposições finais e transitórias da presente Lei, proporcionando acesso amplo a documentos e Informações a todos os interessados, indistintamente;

III - adequará a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana, estabelecidas no Plano Diretor – PDDU Participativo;

IV - terá suas políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor– PDDU Participativo;

V - executará políticas e ações articuladas com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito dos municípios contíguos com o Município de Mulungu do Morro, seja nos âmbitos estadual ou federal;

VI - promoverá a realização de audiências públicas, na forma da Lei;

VII - submeterá à apreciação do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro as ações necessárias na implantação e implementação dos instrumentos previstos no Plano Diretor– PDDU Participativo;

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 4º. É assegurada a participação da população em todas as fases do processo e planejamento e gestão da política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro;

II - Audiência Pública.

§ 1º - A participação da população referida no *caput* do presente artigo abrangerá:

I - a elaboração e aprovação do Regimento do processo de implantação, implementação e revisão do Plano Diretor – PDDU Participativo de Mulungu do Morro;

II - o processo elaboração e aprovação do orçamento participativo, na forma regulada pelo Estatuto da Cidade.

§ 2º - A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MULUNGU DO MORRO

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendolhe assegurado autonomia política.

Art. 6º. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro tem por objetivos:

- I - promover a sustentabilidade urbano municipal;
- II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
- III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
- IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;
- V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor- PDDU Participativo de Mulungu do Morro;
- VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 7º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro e de suas ações:

- I - Participação Popular;
- II - Igualdade e Justiça Social;
- III - Função Social da Cidade;
- IV - Função Social da Propriedade;
- V - Desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇÃO II

DO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 8º. Estará assegurada a participação popular quando, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, estiver consolidada a ampla e irrestrita participação da população, de maneira que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.

Parágrafo Único. Visando contribuir com a busca pela efetivação do disposto no *caput* do presente artigo, o Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



I - no limite de suas atribuições, auxiliará o Poder Executivo nos atos voltados ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Gestão Urbana referido na presente Lei, sempre orientado pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular;

II - acompanhar e avaliar os atos do Poder Público voltados às garantias de acesso à informação pública;

III - exigirá ou, no limite de suas atribuições, promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO III

DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Art. 9º. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:

I - atuar orientado pela busca da redução da segregação sócio-espacial;

II - apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

III - auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

IV - promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

V - orientar o Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

VI - promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

SUBSEÇÃO IV

DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 10. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar o controle social, visando garantir e promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a melhor qualidade de vida, no Município, em especial:

I - o acesso à terra urbana e à moradia;

II - o saneamento;

III - a cultura;

IV - o lazer;

V - a segurança;

VI - a educação;

VII - a saúde;

VIII - integridade ecológica.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SUBSEÇÃO V

DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 11. A propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro contribuirá com o cumprimento da função social da propriedade urbana quando acompanhar e avaliar o atendimento, pelo proprietário, dos seguintes requisitos:

- I - cumprimento das disposições expressas no Plano Diretor – PDDU Participativo que conduzam à observância da função social de sua propriedade;
- II - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
- III - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;
- IV - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem-estar e saúde de seus usuários e vizinhança.

SUBSEÇÃO VI

DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, a sustentabilidade consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, de forma a assegurar qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro contribuirá para a promoção da sustentabilidade no Município quando desempenhar o controle social, visando garantir de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, o direito:

- I - à terra urbana;
- II - à moradia;
- III - ao meio ambiente;
- IV - ao saneamento ambiental;
- V - à infraestrutura urbana;
- VI - ao transporte;
- VII - aos serviços públicos;
- VIII - ao trabalho;
- IX - ao lazer;
- X - à identidade cultural.

SUBSEÇÃO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Conselho:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



I - defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais e regionais;

III - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual e/ou regional;

IV - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;

V - propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;

VI - articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;

VII - opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;

VIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias:

I - promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;

II - solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

SUBSEÇÃO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro se organiza seguindo critérios de representação de Órgãos Públicos e Sociedade Civil, sendo composto em sua totalidade por 13 (treze) membros.

ÓRGÃO PÚBLICO:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - 1 (um) representantes da Câmara Municipal;

ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL:

I - 1 (um) representante do Meio Ambiente;

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SUBSEÇÃO IX

DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. A eleição dos membros do Conselho se dará:

I - Os membros do Conselho Municipal da Cidade serão indicados pelas suas representatividades e nomeados por Decreto do Poder Executivo.

II - Os membros do Conselho Municipal da Cidade terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 17. Fica assegurada para a primeira gestão do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro os representantes que compõe o Grupo de Trabalho Comunitário conforme Decreto Municipal expedido pelo senhor chefe do poder executivo.

SEÇÃO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:

I - a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Mulungu do Morro;

II - promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

a) organizações e movimentos populares;

b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

c) entidades de classe;

d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Art. 19. As Audiências Públicas referentes a matérias contidas no Plano Diretor – PDDU Participativo, ou que dele sejam derivadas:

I - são obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão;

II - serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.

Parágrafo Único. Independente da fase do processo em que se encontre, a não realização de audiências públicas pelo Poder Executivo ou Legislativo no processo de elaboração do Plano Diretor – PDDU Participativo configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor Democrático.

Art. 20. Ressalvados casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro, as audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

§ 1º - As audiências públicas garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§ 2º - As audiências públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião.

§ 3º - Fica instituído, como principal meio para mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.

§ 4º - As audiências públicas poderão ocorrer fora do horário comercial, em data, hora e locais acessíveis à população, indistintamente.

§ 5º - As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no *caput*.

§ 6º - Os estudos referidos no parágrafo anterior deverão compor o relatório da Audiência Pública.

§ 7º - Serão obrigatórias a publicação e divulgação das deliberações de Audiência Pública, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

§ 8º - Quando a Audiência Pública tiver por objetivo a discussão sobre alterações na legislação urbanística, no todo ou em parte, suas deliberações deverão ser apensadas ao Projeto de Lei proposto, compondo memorial do processo legislativo.

§ 9º - O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em norma específica, que será submetida à aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS MUNICIPAIS

Art. 21. O Sistema Integrado de Dados Municipais, Sistema de Informações Geográficas – SIG, consiste no conjunto integrado de dados informações relevantes à gestão e ao planejamento da Cidade de Mulungu do Morro, cujas finalidades são:

I - acompanhar e avaliar a implementação e os resultados do Plano Diretor – PDDU Participativo e dos demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;

II - permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;

III - subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;

IV - subsidiar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro;

V - dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;

VI - orientar as prioridades de investimentos.

§ 1º - O sistema a que se refere este artigo deve atender a critérios de simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 2º - Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Integrado de Dados Municipais, por meio de publicação anual no Diário Oficial, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, www.mulungudomorro.ba.gov.br, na Rede Mundial de Computadores, Internet, bem como seu acesso à população, por todos os meios possíveis.

Art. 22. O Executivo manterá permanentemente atualizado o Sistema Integrado de Dados Municipais, que deverá conter, no mínimo, informações:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- I - socioeconômicas;
- II - financeiras;
- III - patrimoniais;
- IV - administrativas;
- V - de uso e ocupação do solo;
- VI - sobre a infraestrutura;
- VII - sobre os espaços públicos;
- VIII - sobre os equipamentos comunitários;
- IX - sobre o sistema viário;
- X - sobre o meio ambiente;
- XI - sobre o patrimônio histórico cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico;
- XII - imobiliárias.

§ 1º - As demais informações consideradas de relevante interesse para o Município serão inseridas no Sistema Integrado de Dados Municipais.

§ 2º - O Sistema Integrado de Dados Municipais – Sistema de Informações Geográficas – SIG, inicialmente será composto por cadastro único, multifinalitário, e planta genérica de valores, em meio digital, voltados para fins de planejamento, gestão e arrecadação.

§ 3º - O cadastro único reunirá informações de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

§ 4º - O Sistema Integrado de Dados Municipais deverá ser acrescido paulatinamente de outros instrumentos voltados ao planejamento e arrecadação segundo demandas do Sistema Municipal de Gestão Urbana.

Art. 23. Resguardadas as garantias de sigilo profissional e pessoal, os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos que desenvolvam atividades em Mulungu do Morro, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações adquiridos com recursos públicos necessários ao Sistema Integrado de Dados Municipais.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo também se aplica às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 24. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação e publicidade sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* do presente artigo no caso de situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança do indivíduo, da Municipalidade e do Estado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cuja contagem será iniciada imediatamente após a entrada em vigor da presente Lei:

- I - 60 (sessenta) dias para a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Mulungu do Morro, na forma desta norma;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



II - 60 (sessenta) dias para início dos trabalhos relativos à implantação do Plano Diretor – PDDU Participativo de Mulungu do Morro, para o território do Município como um todo, observado o Estatuto da Cidade;

III - 120 (cento e vinte) dias para definir os critérios e procedimentos para implementação do processo de orçamento participativo referido nos termos do artigo 4.º, parágrafo 1.º, inciso II, desta norma;

V - 01 (um) ano para implantação do Sistema Integrado de Dados Municipais referidos nos artigos 21 a 24 desta norma;

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 19 de setembro de 2018.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronides Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro - Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



REVISÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL

Lei nº 070/2018, de 19 de Setembro de 2018

Incluem nos Anexos, no que se refere ao exercício de 2019, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 058/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

O Povo do Município de Mulungu do Morro, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica atualizado no Plano Plurianual do Município de Mulungu do Morro, para o exercício de 2019, elaborado na forma da legislação vigente, as ações e projetos discriminados nos seus respectivos sumários em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro, 19 de Setembro de 2018

Fredson Cosme Andrade de Souza

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Projetos

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
1000	AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAREL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	96.480,00
1001	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	29.760,00
1003	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO	46.000,00
1004	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	88.000,00
1005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	62.522,00
1007	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	46.000,00
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	60.500,00
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.373.915,00
1010	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	436.000,00
1011	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	192.500,00
1012	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.000,00
1014	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	485.000,00
1015	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUN. DE DINAMIZAÇÃO DA AGRIC.FAMILIAR	18.000,00
1017	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	25.000,00
1018	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE LIXO	63.000,00
1019	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO	41.000,00
1020	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	722.900,00
1022	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	46.000,00
1023	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	46.000,00
1026	IMPLANT. DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	48.000,00
1027	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	41.000,00
1028	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	85.000,00
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	646.000,00
1030	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	496.000,00
1033	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	302.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Projetos

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
1035	AQUISIÇÃO,CONST.,APAREL. DE CRAS-CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	120.500,00
1039	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	115.500,00
1040	MELHORIA E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.500,00
1041	AQUISIÇÃO, CONST. E APAREL. DO CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL	120.500,00
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	155.500,00
1043	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	110.500,00
1044	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	1.399.000,00
Total do Orçamento:		8.719.577,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Atividades

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	629.830,00
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	500.900,00
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇO MILITAR	18.000,00
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCUR. GERAL DO MUNICÍPIO	149.599,00
2006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE	58.620,00
2007	OPERAÇÃO ESPECIAL- SENTENÇAS JUDICIAIS	561.881,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	18.000,00
2009	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.794.074,00
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.060,00
2011	PROMOÇÃO E DIVUL. DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GABINENTE DO PREFEITO	36.664,00
2012	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	469.632,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	19.198,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR	49.566,00
2015	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	531.200,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUN. DE DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL	17.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE	71.000,00
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	156.020,00
2019	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	1.028.700,00
2020	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SBA - SISTEMA BRASIL ALFABETIZADO	25.500,00
2021	INCENTIVO E APOIO À CULTURA COM ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	40.390,00
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	307.320,00
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/ PRECATÓRIOS	100.000,00
2024	MANUTENÇÃO DE SISTEMA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	26.000,00
2025	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000,00
2026	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.500,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Atividades

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	1.497.584,00
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	35.500,00
2029	GESTÃO DA EDUC.DO CAMPO,POVOS INDÍGENAS,QUILOMBOS E ESTUD. ESPECIAIS	17.500,00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	570.000,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	274.500,00
2033	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.500,00
2034	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE	14.500,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	26.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	31.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.000,00
2038	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO	26.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB- PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAIF	56.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	34.826,00
2041	AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS	28.100,00
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	17.500,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	34.000,00
2044	AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	27.000,00
2045	MANUT. DAS AÇÕES DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSA	28.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSE- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	27.500,00
2047	FUNDEB 60%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO	10.996.100,00
2048	FUNDEB 60%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.200,00
2049	FUNDEB 60%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS-EDUC. JOVENS E ADULTOS	139.200,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	13.000,00
2051	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALID. DE VIDA	31.650,00
2052	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS	2.365.006,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Atividades

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
2053	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.100,00
2054	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- EDUC. JOVENS E ADULTOS	72.100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	678.000,00
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	162.342,00
2057	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	236.500,00
2058	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.420,00
2059	GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	101.920,00
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	741.081,00
2062	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.199.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	41.420,00
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	19.500,00
2065	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DOS CONS. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	20.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.000,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	421.308,00
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS COM O PASEP	124.916,00
2069	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	539.578,00
2070	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	107.687,00
2071	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO	26.000,00
2072	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	78.000,00
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMB E DESENV SUSTENT	180.670,00
2074	DESENVOLVIMENTO DE CULTURAS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIA	17.500,00
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA	16.000,00
2076	CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	17.000,00
2077	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DA QUALID.DA ÁGUA, SOLO E AR	17.000,00

29/08/2018 23:12:54

SGMWEB - Gestão Contábil

Página: 3

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Atividades

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO	34.700,00
2079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUN. DE CULTURA	15.750,00
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HIPERDIA	36.000,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	160.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	66.600,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	637.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.000,00
2086	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	21.500,00
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC DE DES IGUAL ASS SOCIAL	713.003,00
2088	MANUTENÇÃO E APOIO DOS CONS. MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ASSIST. SOCIAL	17.377,00
2090	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	25.000,00
2094	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC- BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	25.000,00
2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	91.500,00
2096	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROMOÇÃO DE ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO	21.000,00
2097	GESTÃO DA PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI	27.000,00
2098	MANUT. DAS AÇÕES PSE-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	21.000,00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS	45.583,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	123.588,00
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	1.096.780,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	394.560,00
2103	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.000,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE	95.489,00
2105	INCENT., CAPAC. E APOIO DE PEQ. PRODUT., ASSOCIAÇÕES E AGRIC. DA AGRIC. FAMILIAR	21.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Sumário Geral da Despesa por Atividades

Exercício: 2019

Código	Descrição	Orçamento
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REFORMA HABITACIONAL	15.500,00
2107	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.	12.500,00
2108	DESENVOL. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	34.620,00
2111	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO GOVERNO	119.991,00
2112	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB	1.130.656,80
2113	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE AGRIC, REF AGRAR E DESEN ECON	132.155,00
2114	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DO DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	154.745,00
2115	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	45.750,00
2116	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE COMUNIC E INTEGRAÇÃO	76.320,00
2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.980,00
2118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	327.000,00
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	33.900,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHAS DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	259.500,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SIA/AIH	2.522.100,00
2122	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE	1.191.420,00
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	61.000,00
2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	39.000,00
2153	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	320.220,00
2154	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL	92.220,00
2155	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	87.220,00
2156	DESENV E MANUT DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚB DESENV SUSTENTÁVEL - CDS	162.589,00
2157	DESENV E MANUT DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚB INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	30.000,00
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO	18.500,00
Total do Orçamento:		39.015.178,80